



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica visando a implementação, execução, acompanhamento e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, nos termos da Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023.

Item	Código BR	Código Sistema Elotech	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Não possui	53644*	Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica visando a implementação, execução, acompanhamento e prestação de contas da PNAB	Unidade	01

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da implementação e execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB no Município de Ibiporã.

Considerando que o contrato anteriormente celebrado para objeto semelhante encerrou sua vigência sem possibilidade legal de prorrogação, faz-se necessária a realização de nova contratação.

A execução da PNAB envolve procedimentos técnicos específicos relacionados à elaboração de editais, realização de audiências públicas, acompanhamento da execução dos projetos culturais, prestação de contas e alimentação de sistemas oficiais do Governo Federal, demandando conhecimento especializado.

Além disso, o quadro reduzido de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo limita a capacidade operacional para atendimento integral das exigências legais e administrativas decorrentes da execução da política pública cultural.

A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na previsão constante do Decreto Federal nº 11.740/2023, que autoriza a utilização de recursos da PNAB para custos operacionais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454

CEP 86200-000 - www.ibipora.pr.gov.br

CNPJ: 76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.1 Quantitativo

A contratação corresponde à prestação de 01 (uma) unidade de serviço de consultoria e assessoria técnica especializada para execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme especificações deste Termo de Referência.

A consultoria tem como objeto a prestação dos seguintes serviços: Assessoramento à equipe de gestores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com reuniões presenciais e/ou online durante todas as etapas do processo de implementação da PNAB.

A consultoria deverá compreender:

1. Orientações sobre a legislação e sua regulamentação no município;
2. Capacitação dos produtores culturais;
3. Capacitação dos avaliadores de projetos;
4. Apoio às audiências públicas e reuniões do Conselho;
5. Apoio na execução das metas do Plano Municipal de Cultura;
6. Assessoria na elaboração de editais e prestação de contas;
7. Apoio aos produtores culturais na elaboração de projetos;
8. Acompanhamento da execução dos projetos aprovados;
9. Apoio na prestação de contas junto ao Município e ao Ministério da Cultura;
10. Assessoria na inserção de informações em sistemas oficiais (ex: Transferegov e PAAR).

3.2. A empresa deverá possuir experiência comprovada em consultoria e assessoria a políticas públicas culturais.

3.3. Deverá possuir conhecimento técnico da Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e demais normas aplicáveis.

3.4. Deverá demonstrar capacidade técnica para elaboração de editais, acompanhamento de projetos culturais e prestação de contas.

4. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

4.2. O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses.

5.3. Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 368, Centro, Ibiporã/PR, podendo ocorrer reuniões presenciais e online.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato para verificação da conformidade dos serviços executados.

5.5. O objeto será recebido definitivamente após a conferência e atesto da execução dos serviços.

5.6. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.7. A execução ocorrerá de forma integral, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6. DO ENQUADRAMENTO

6.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa de licitação se justifica:

- Pelo valor estimado da contratação estar abaixo do limite legal;
- Pela natureza técnica e especializada do serviço;
- Pela necessidade administrativa;
- Pela inexistência de fracionamento de despesa, tratando-se de nova contratação vinculada à continuidade da política pública.

A empresa deverá possuir:

- Conhecimento técnico na área cultural;
- Experiência em assessoria a políticas públicas culturais;
- Capacidade técnica para análise de projetos culturais;
- Conhecimento administrativo e jurídico aplicado à gestão cultural.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo durante todas as etapas da execução da PNAB.

8.2. Orientar a equipe técnica quanto à legislação aplicável.

8.3. Auxiliar na elaboração de editais, chamamentos públicos e demais instrumentos administrativos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 8.4. Realizar reuniões presenciais e/ou online sempre que solicitado.
- 8.5. Apoiar tecnicamente a prestação de contas dos recursos recebidos.
- 8.6. Auxiliar na alimentação dos sistemas oficiais relacionados à PNAB.
- 8.7. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.8. Indicar representante responsável pela execução contratual.
- 8.9. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução dos serviços.
- 8.10. Emitir regularmente as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados.
- 8.11. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;
- 9.4 Garantir à CONTRATADA o acesso irrestrito ao local e às informações necessárias para a perfeita e adequada execução dos serviços;
- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao cumprimento do objeto do termo;
- 9.6 Disponibilizar o local para as reuniões e consultoria presencial;
- 9.7 Receber, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
- 9.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços prestados e, com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados.

Rua Padre Vitoriano Valente, nº. 540 - CX. Postal, 31 - Fone: (43) 3178-8454
CEP 86200-000 - www.ibipora.pr.gov.br
CNPJ: 76.244.961/0001-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.3. O pagamento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma de execução dos serviços e ateste da fiscalização.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento da prestação do serviço fica a cargo da Secretária de Cultura e Turismo, a Sra. Luciana Masson e a fiscalização por sua vez, ficará a cargo dos servidores Ana Claudia Figueira Ribeiro matrícula 2715 (fiscal titular) e Vradson Castro Silva matrícula nº36521 (fiscal suplente).

11.2. Compete aos fiscais acompanhar a execução contratual, atestar documentos fiscais, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao gestor do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Ibiporã, 05 de junho de 2026.

Assinado por:
MARIANNA SOARES REGHIN
05/06/2026 - 10:36
NKSSKPB1QF59RKZ3UOBZ5Q

Marianna Soares Reghin Welani
Servidor responsável pela confecção da Solicitação
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assinado por:
LUCIANA MASSON
05/06/2026 - 15:31
Q303CC10S605LBL5FEYJWG

Luciana Masson
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

